



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº /2025-10430

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que, Rafael Nagel, SECRETÁRIO DE GOVERNO, lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 03 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de apresentação artístico-cultural cantora Isadora Pompeo na 51ª FIMI - Festa de Instalação do Município de Indaial - SC a realizar-se no Parque Municipal Jorge Hardt no dia 20 de março de 2026 as 20 horas.

2.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A solução consiste na contratação de apresentação artístico-cultural da cantora Isadora Pompeo, visando a realização de show musical durante a 51ª FIMI – Festa de Instalação do Município de Indaial/SC. O objetivo é proporcionar uma atração de grande porte, reconhecida nacionalmente, capaz de valorizar o evento, ampliar o engajamento do público e fortalecer a programação cultural promovida pelo Município.

A contratação abrange a execução de apresentação musical ao vivo, com duração média estimada de 1h20, contemplando a participação da cantora, bem como de sua equipe técnica de suporte. Estão incluídos na prestação do serviço todos os requisitos constantes no rider técnico e no rider de hospitalidade fornecidos pela produção do grupo, essenciais para garantir a qualidade artística e operacional do espetáculo.

- 2.3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Preço de acordo com o mercado e praticado para outras contratações, conforme notas fiscais anteriores.

- 2.4 Para a documentação de habilitação da empresa, segue os seguintes documentos:





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024CNPJ:
83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- a- Termo de inexigibilidade;
- b- Autorização para abertura de licitação;
- c- Termo de Referência;
- d- Estudo Técnico Preliminar;
- e- Portfólio da artista (Midia Kit.Rider);
- f- Notas fiscais;
- g- Justificativa da Secretaria para contratação;
- h- Contrato Social;
- i- Parecer contábil e INPI.
- j - Declaração Unificada;
- k- Balanço patrimonial;
- l- Certidão unificada, improbidade;
- m- CNDs (Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e FGTS);
- n- Contrato de exclusividade;
- o- Proposta comercial;
- p- Requisição e DFD;
- q- Documentos pessoais como CNH e comprovante de residência dos representantes;
- r- Cartão CNPJ e alvará de funcionamento;
- s- Parecer contábil e INPI.

3. OBJETO:

- 3.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a Contratação Artística para o evento 51ª FIMI- Festa de Instalação do Município de Indaial, a realizar-se no dia 20 de março de 2026.

DATA	EVENTO	LOCAL	ARTISTA	VALOR
20/03/2026	51ª FIMI -Festa de Instalação do Município de Indaial	Parque Municipal Jorge Hardt	Cantora Isadora Pompeo	R\$ 240.000,00

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.2.1. **Prazo:** o serviço deverá ser prestado no dia 20 de março de 2026.
- 3.2.2. **Local:** Município de Indaial

4. CONTRATADA:

- 4.1. **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, estabelecida à Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, lote 04, sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, Palmas -TO.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024CNPJ:
83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 4.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 027.304.501-65, residente à Quadra Arso 14, av. NS 9, SN, cond. Alphaville1, lote B1 40, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor contratado é de o R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
- 5.2. As despesas serão pagas em até 15 (quinze) dias direto, contado a partir da entrega total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, a serem depositados em conta bancária indicada pela contratada.
- 5.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
- 5.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas provenientes da contratação do objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e recurso financeiro do exercício de 2026:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 19

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 4 - Turismo

Ação: 1060 - Realização de Festas e Eventos

Vínculo: 150070000000 - Recursos ordinários

Subelemento: 33390399900000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

7. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 7.1.1. Os preços são irrealizáveis.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:





- 7.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração da execução da obra/serviço, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8. DO CONTRATO:

- 8.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da convocação pela Licitadora, sendo este prazo prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Licitadora, caracterizará o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente e deste Termo.

- 8.1.2. Considerando as orientações do Ministério da Saúde em relação a adoção de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, a assinatura do Contrato deverá ser efetuada preferencialmente através de meio digital, observados os ditames da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

- 8.1.3. A fiscalização será realizada pelo Gestor:

Nome: ARILSON GARCIA MORAES
Cargo: DIRETOR DE EVENTOS
Matrícula: 10975047
E-mail: desenvolvimento2@indaial.sc.gov.br

e pelo fiscal:

Nome: ROGÉRIO WILSON THEISS
Cargo: COORDENADOR TURISMO EVENTOS/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 28240
E-mail: eventos@indaial.sc.gov.br

- 8.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 8.1.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- 8.1.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





- 8.1.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.1.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.1.9 Caso o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. SANÇÕES:

- 9.1. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:
- 9.1.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 9.1.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- a) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, de atraso injustificado na entrega;
 - b) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, no caso da realização dos serviços em desacordo com o especificado no edital, quando acarretar prejuízo à administração pública;
- 9.1.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados no **item 9.1.2.**
- 9.1.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2. Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo ao disposto no **item 9.1.4.**
- 9.4. Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

10. FORO:





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024CNPJ:
83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 10.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes a este Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se ao presente Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
 - c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
 - d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - e) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
 - f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
 - g) Lei Federal nº 14.133/21. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - h) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
 - i) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
 - j) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública; e,
 - k) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal.

Indaial/SC, em 05 de fevereiro de 2026.

RAFAEL NAGEL
Secretário de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 13:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1128a799c6b98>

